



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-00 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 3311-4800



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Câmara Municipal de Tangará da Serra
RECEBI EM
20/04/2022
ASS. *Barbosa*

10:57

Projeto de Lei Ordinária: **078/2022**

EMENTA	AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **2022**.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 078, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AMPLIA VAGAS AO CARGO NO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a Constituição Federal reconhece a educação como direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a educação é um direito de ato contínuo, obrigatório e subjetivo e o seu não oferecimento de forma gratuita e adequada importa em responsabilidade da autoridade competente nos termos do Art. 208 §1º e §2º da Constituição Federal.

Considerando a Lei Municipal nº 3.682 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino de Tangará da Serra-MT aos residentes na Zona Rural como garantia de acesso à educação, inteligências do Art. 2º §1º.

Considerando que o município realizou seu Processo Seletivo Público com o Edital Complementar nº 013/2021, ao qual teve o último candidato chamado por intermédio do Edital 024/2022, encerrando assim as possibilidades de novas contratações.

Considerando o Memo nº 837/DGPP/SEMEC/2021 no qual dois motoristas precisam ser substituídos em detrimento de suas aposentadorias, requerendo o seu chamamento posterior ainda por meio do Concurso Público nº 001/2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Considerando a falta de profissionais e diversas dificuldades de contratação, bem como a última Lei Municipal nº 5.651 de 03 de Fevereiro de 2022 que alterou o quantitativo de vagas dos motoristas de 91 vagas para 92 vagas, **requeremos neste ato o aumento de mais 04 motoristas**, passando para 96 motoristas com a aprovação desta lei, respeitados inclusive o Adicional de Insalubridade e Adicional de Translado, nos termos dos artigos 180 e 193-B da Lei Complementar 006/1994.

Considerando que o presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ampliação dos serviços prestados em decorrência do aumento da demanda, visto o atendimento com o transporte na área rural e **urbana**.

Considerando que além do aumento de demanda, se faz necessário ampliar o número de vaga do **quadro efetivo** para o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II em detrimento da dificuldade de contratação por Seletivo Público, razão pela qual, solicitamos a apreciação favorável do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Considerando a necessidade de cumprimento do que estabelece a legislação específica, para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, neste caso, para essas despesas consignadas no orçamento, **anexamos a demonstração do impacto orçamentário**.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 078, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AMPLIA VAGAS AO CARGO NO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – B, da Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando vagas ao cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	PARA N.º VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTOS
Ocupacional-II	Motorista	92	96	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.279,68

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº012/GS/SEMEC/2022

Tipo	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Objeto	Ampliação de vagas no cargo de motorista dispostos na Lei Ordinária nº 2875/2008, de 02 de abril de 2008 e de outras providências	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para a ampliação de vagas no cargo de motorista dispostos na Lei Ordinária nº 2875/2008, de 02 de abril de 2008 e de outras providências, para atendimento aos educandos da zona rural e urbana, com o objetivo de atender e cumprir as legislações vigentes específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e ao adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade, sendo, que a educação é um direito de ato contínuo, obrigatório e subjetivo e o seu não oferecimento de forma gratuita e adequada importa em responsabilidade da autoridade competente nos termos do Art. 208 §1º e §2º da Constituição Federal. Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.682 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino de Tangará da Serra-MT aos residentes na Zona Rural como garantia de acesso à educação, inteligências do Art. 2º §1º. Assim, a falta de profissionais e diversas dificuldades de contratação, bem como a última Lei Municipal nº 5.651 de 03 de Fevereiro de 2022, que alterou o quantitativo de vagas dos motoristas de 91 vagas para 92 vagas, requeremos neste ato o aumento de mais 04 motoristas , passando para 96 motoristas com a aprovação desta lei, respeitados inclusive o Adicional de Insalubridade e Adicional de Translado, nos termos dos artigos 180 e 193-B da Lei Complementar 006/1994. Assim, atendendo aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município. Atendendo a solicitação apresentada pelo gabinete do secretário no Memorando nº. 065/GS/SEMEC/2022.

Justificativa:

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1- Para despesas com Pessoal, ampliação de vagas no cargo de motorista dispostos na Lei Ordinária nº 2875/2008, de 02 de abril de 2008 e de outras providências:

CARGO	Carga Horaria Semanal	QUANT. VAGAS	VENCTOS MENSAL/ BASE	Adicional de Insalubridade 30%	Adicional de Translado	TOTAL UNIT.	TOTAL GERAL
MOTORISTA	40 H	04	R\$ 1.279,68	R\$ 383,90	R4 1.117,01	R\$ 2.780,59	R\$ 11.122,38
TOTAL						R\$ 2.780,59	R\$ 11.122,38

CM/TS
Fl. 05



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de maio/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	12.241,29	13.717,59
Fevereiro	0,00	12.241,29	13.717,59
Março	0,00	12.241,29	13.717,59
Abril	0,00	12.241,29	13.717,59
Maio (Previsão de RGA 10,06% para os anos de 2022, 2023 e 2024) + Adicional de Tempo de Serviço 2% (aplicação ATS em 2023 e 2024)	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Junho	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Julho	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Agosto	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Setembro	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Outubro	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Novembro	12.241,29	13.717,59	15.371,93
Dezembro	12.241,29	13.717,59	15.371,93
13º proporcional	8.160,86	13.717,59	15.371,93
1/3 Férias	2.720,29	4.572,53	5.123,98
Sub Total	108.811,44	176.995,95	198.341,66
Encargos Patronais - Serraprev	24.885,18	41.894,94	48.534,21
Total	133.696,62	218.890,90	246.875,87

Os valores demonstrados referem-se a oferta de vagas para a ampliação de vagas no cargo de motorista (efetivo) dispostos na Lei Ordinária nº 2875/2008, com a previsão de aplicação do percentual de 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento) a partir de maio/2022, bem como a previsão de

CM/TS
Fl. 16
Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

aplicação no exercício 2023 e 2024, bem como, e a aplicação de 2% (dois por cento) do adicional de tempo de serviço. Considerando a alíquota patronal do Serrapilheira no percentual de 22,87%.

2.1 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a ampliação de vagas para o cargo acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Educação:

Projeto atividade: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807.

Proj.Atividade 2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEICULOS DA EDUCAÇÃO													
Ficha	Func/ Prog	Fonte	Discriminação	TOTAL ORÇADO 2022	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril Previsão	Mai Previsão RGA 10,06%	Junho a Dezembro Previsão	13º Salário Previsão	1/3 Férias Previsão	Despesa Total	Total Saldo Final
10016 33	3.1.90.13 .00	2.1.50.1001 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	9.190,35	19.428,00	19.777,28	19.777,28	21.766,87	152.368,12	21.766,87	7.255,62	232.125,12	225.397,51
10016 34	3.1.90.94 .00	2.1.50.1001 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	374.500,00	0,00	0,00	11.477,79	11.477,79	12.632,46	88.427,19	12.632,46	4.210,82	129.380,71	245.119,29
10016 35	3.1.90.91 .00	2.1.50.1001 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
10016 36	3.1.90.13 .00	2.1.50.1001 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	1.252,00	8.105,35	15.092,65	15.092,65	16.610,97	116.276,79	16.610,97	5.536,99	171.380,38	21.819,62
10016 37	3.1.90.11 .00	2.1.50.1001 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.536,20	59.485,48	111.892,64	119.355,62	119.355,62	131.362,80	919.539,57	131.362,80	43.787,60	1.404.893,86	595.642,34
10016 38	3.1.90.04 .00	2.1.50.1001 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	840.000,00	0,00	27.328,98	54.144,31	54.144,31	59.591,23	417.138,59	59.591,23	19.863,74	610.329,10	229.670,90
			TOTAL	4.079.758,83	69.927,83	166.754,97	219.847,65	219.847,65	241.964,32	1.693.750,27	241.964,32	80.654,77	2.548.109,17	1.531.649,66

TOTAL SALDO

R\$ 1.531.649,66

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento de pessoal, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada no mês de março/2022. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, bem como a previsão de 10,06% em maio/2022, e a aplicação de 2% (dois por cento) do adicional de tempo de serviço para os servidores que serão lotados no projeto Atividade Específico do Recurso Próprio - MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEICULOS DA EDUCAÇÃO.

CM/TS
Fl.
Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

Nota-se, saldo positivo no valor total de R\$ 1.531.649,66 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos) nos Projetos Atividades específico do Recurso Próprios relacionados acima, o qual os servidores serão lotados, comportando a ampliação das vagas para o cargo de motorista efetivo na convocação imediata do concurso público para o ano letivo de 2022.

3 - Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,0377	0,0602	0,0663

Art. 16, inciso II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º, inciso I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringem qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.923,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	9.916.263,03	29.010.109,88	34,18%
fev/22	12.583.614,91	32.711.651,68	38,47%
Soma	172.467.069,71	437.472.768,87	39,42%
Média (12 meses)	14.372.255,81	36.456.064,07	39,42%

Observação: Incluído as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 15/2017 - Processo nº 18.961-S/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que Rendas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPR, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 17/03/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Ativar
Assinar C

Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,42%
Total de Impacto Orçamentários realizados pelo GS/SEMEC/2022	8,1639%
Impacto Orçamentário N°012/GS/SEMEC/2022 - Ampliação de vagas para o cargo de motorista - Lei 2875/2008	0,0377%
Total Geral	47,6216%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 19 de Abril de 2022.

Prof.º Wagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

CM/TS
Fl. 039
Rub.

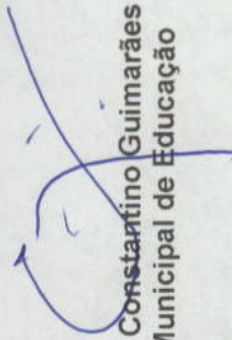


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes com a ampliação das vagas para o cargo de motorista efetivo da Lei 2875/2008, assim, em atendimento a LRF fica demonstrada a despesa para o ano de 2022 e para os dois anos subseqüentes, e que possui adequação orçamentária e financeira positiva, atendendo os dispositivos da LEI N° 5.530 de 27 de agosto de 2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, com a Lei n° 5.549 de 27 de setembro de 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e com a Lei n° 5.608 de 02 de dezembro de 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 19 de Abril de 2022.


Prof.º Wagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

CM/TS
Fl. <u>10</u>
Rub. <u>2</u>